

DECRETO Nº. 14.317/10
DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito constituído de benfeitorias, que consta pertencer a MESSIAS TIBURCIO e ANDREA PEREIRA GOMES, destinado à implantação de obras para CONTENÇÃO DE ENCHENTES, a saber:

01 - IMÓVEL: - Construção.

02 - Ocupante: Messias Tiburcio e Andrea Pereira Gomes.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Travessa Francisco José de Souza, 147 - Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre a Travessa Francisco José de Souza, faixa do Córrego Cambuí, propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos) e Córrego Cambuí.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 31,70m² e uma área coberta com 7,35m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede 3,46m de frente; 3,49m nos fundos; 11,25m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 11,02m da frente aos fundos, no lado esquerdo, confrontando pela frente com a Travessa Francisco José de Souza, de sua situação; pelos fundos com a faixa do Córrego Cambuí, do lado direito com propriedade de José Francisco de Souza (atual propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos) e do lado esquerdo com o Córrego Cambuí, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 39,05m² (trinta e nove metros quadrados e cinco décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 29036-2/09.

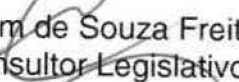
Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que os proprietários ofereçam:
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

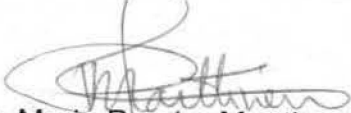
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 2010.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Cynthia Márcia de Oliveira Gonçalo
Secretária de Planejamento Urbano


Irene Maria Pereira Marttinen
Secretária de Habitação


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Roberta Fourniol

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Do uma benfeitoria situada na Travessa Francisco José de Souza, 147 (Não oficial) a ser indenizada.

01- IMÓVEL: - Construção

02 - Ocupante: Messias Tiburcio

03 - LOCALIZAÇÃO: - Travessa Francisco José de Souza, 147 – Vila Corinthinha.

04 - SITUAÇÃO: - A área está situada entre Travessa Francisco José de Souza, faixa do Córrego Cambuí, Propriedade de José Francisco de Souza (Atual Propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos) e Córrego Cambuí.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular, com benfeitorias, ou seja, uma edificação em alvenaria com área de 31,70 m² e uma área coberta com 7,35m².

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - Mede 3,46m de frente; 3,49m nos fundos; 11,25m da frente aos fundos, do lado direito de quem do imóvel olha a via pública de sua situação; e 11,02m da frente aos fundos, no lado esquerdo; confrontando pela frente com a Travessa Francisco José de Souza, de sua situação; pelos fundos com a faixa do Córrego Cambuí, do lado direito com Propriedade de José Francisco de Souza (Atual Propriedade de Sidneia Aparecida dos Santos) e do lado esquerdo com o Córrego Cambuí, fechando o perímetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

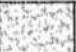
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 39,05 m² (trinta e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, aos 30 de Janeiro de 2010.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Monitor

Engº Cláudio Henrique Miragaia Mendes
Chefe de Divisão de Infra-Estrutura



QUADRO DE ÁREA	
ALVENARIA	casa 31,70m ²
ÁREA COBERTA	ac 7,35m ²
 ÁREA TOTAL	39,05m ²

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS**

título/assunto LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE UMA BENFEITORIA SITUADA NA TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA Nº 147 (NÃO OFICIAL) A SER INDENIZADA. OCUPANTE : MESSIAS TIBURCIO			
local TRAVESSA FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA, – VILA CORINTHINHA			
Levantamento ORLANDO	Caderneta -.-	processo/expediente 30828-5/08	folha ÚNICA
Cálculo/Projeto ENGº CARNEVALLI	Escala S/ESCALA	arquivada VILA CORINTHIANOS_DESAPROPRIAÇÃO	
Desenho ENGº CARNEVALLI	Data 30/01/10	Monitor Engº Carlos B. Carnevalli	
Chefe de Divisão de Infra-estrutura  Engº Claudio Henrique M. Mendes		Diretora de Departamento Engº Aparecida Venância do Nascimento	
		Secretária de Obras Engº Flávia Di B. Pitombo	